



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2016

EDITAL Nº 102/2016

P R E Â M B U L O

Rafael Jacob Camargo, Prefeito Municipal de Tabatinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a Concorrência Pública nº 001/2016, para outorga, pelo Município de Tabatinga, à **Concessão de espaço físico edificado no Paço Municipal, para a instalação de Posto de Atendimento Bancário Eletrônico, sem as operações de saque e depósito, visando incremento da arrecadação do Município e facilitação de acesso aos servidores Municipais**, considerando o valor mínimo abaixo estipulado, durante o período de 60 (sessenta) meses, conforme disposições constantes do presente Edital e da Minuta do Contrato que segue em anexo e é parte integrante e inseparável deste instrumento.

O tipo de licitação adotado neste certame é o de **"MAIOR OFERTA"**, o qual deverá estar acima do valor mínimo avaliado, ou seja, acima de R\$ 100,00 (Cem reais).

O encerramento do prazo para entrega dos envelopes nº 01 - "HABILITAÇÃO" e nº 02 - "PROPOSTA", dar-se-á no dia **28 de Dezembro de 2016, às 09h00min**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro. A abertura dos Envelopes dar-se-á no mesmo dia e local, às **09h10min**, se presentes todos os licitantes ou seus representantes legais e se não houver nenhuma impugnação na fase da Habilitação ou, ainda, se houver desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes participantes.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", a CESSÃO de 03m², pelo Município de Tabatinga, à Instituição Financeira que detenha interesse em instalar 01 PABE – Posto de Atendimento Bancário Eletrônico, dentro dos limites do Paço Municipal, situado à Rua Quintino do Vale, 298 - Centro, para realização de operações bancárias, com exceção as de saque e depósito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação e Adjudicação da presente licitação, durante o período de 60 (sessenta) meses, para prestação do seguinte serviço:

a) **Concessão de espaço físico de no máximo 03m², no Paço Municipal, para a instalação de Posto de Atendimento Bancário Eletrônico, sem as operações de saque e depósito, visando incremento da arrecadação do Município e facilitação de acesso aos servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.113/2016**, que hoje consiste em aproximadamente **535 (quinhentos e trinta e cinco)** pessoas, conforme informação do Departamento Pessoal.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Concorrência Pública é regulada conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com a LC. nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estando o objeto amparado pela Lei Municipal nº 2.113/2016, bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

3. DOS CUSTOS

3.1 A empresa Cessionária se responsabilizará por todos os custos de instalação e manutenção do **Posto de Atendimento Bancário Eletrônico (PABE)**, isentando assim a cedente de quaisquer ônus.

3.2 A Prefeitura Municipal de Tabatinga indicará à Empresa Cessionária a contracorrente, mediante simples aviso, onde deverão ser creditados os valores referentes à cessão, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento de Contrato.

3.3 O valor deverá ser creditado em favor da Cedente até o dia 10 (dez) de cada mês.

4. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1 A Prefeitura Municipal de Tabatinga fornecerá, por intermédio do Setor de Administração Geral, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, quaisquer informações referentes a presente licitação ou também pelo fone/fax (016) 3321-9500, Ramal 02, localizada à Rua Quintino do Vale, 298, Centro, no Município de Tabatinga/SP.

4.2 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o **recibo de retirada de edital**, conforme documento constante do **Anexo II**, através do e-mail: licitação@tabatinga.sp.gov.br.

4.2.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes nº 01 – “HABILITAÇÃO” e nº 02 -”PROPOSTA” serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos, até o dia 28 de dezembro de 2016, até às 09h00min, os quais deverão estar fechados e identificados da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016.

Data e hora da abertura: 28 de dezembro de 2016, às 09h00min

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante.

e-mail:

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Objeto: **Concessão de espaço físico edificado no Paço Municipal, para a instalação de Posto de Atendimento Bancário Eletrônico, sem as operações de saque e depósito, visando incremento da arrecadação do Município e facilitação de acesso aos servidores Municipais.**

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016.

Data e hora da abertura: 28 de dezembro de 2016, às 09h00min

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante.

e-mail:

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Objeto: **Concessão de espaço físico edificado no Paço Municipal, para a instalação de Posto de Atendimento Bancário Eletrônico, sem as operações de saque e depósito, visando incremento da arrecadação do Município e facilitação de acesso aos servidores Municipais.**

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO" E Nº 02 - "PROPOSTA"

6.1 Os envelopes nº 01, contendo os documentos relativos à Habilitação, serão abertos em ato público, no dia **28 de dezembro de 2016, às 09h00min**, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, e estando presentes todos os licitantes ou seus representantes legais, e se não houver nenhuma impugnação na fase de Habilitação, e ainda se houver a desistência expressa do prazo recursal, por todos os interessados, os envelopes nº 02, contendo as propostas, serão abertos no mesmo dia e local, às 09h00min. O julgamento das propostas será publicado, em data oportuna, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar os seguintes documentos, na data de abertura da presente licitação:

- I - HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

- III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; e
- V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.2 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos referidos nos subitens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** limitar-se-á a:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

7.4 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** limitar-se-á a:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

7.5 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e **Municipal**, esta última quanto aos tributos de competência municipal: **do domicílio ou sede do licitante**, com prazo de validade em vigor;
- d) A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **Certidão conjunta de débitos**, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) declaração de estar de acordo com todos os termos do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

7.6 A documentação relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, consistirá em:

a) Declaração de que a Empresa licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

7.7 Os documentos descritos acima poderão ser apresentados no **original ou em fotocópias autenticadas**, com base no § 3º, do artigo 32 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7.1 Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento pelo licitante da proposta que lhe for adjudicada, acarretará as sanções previstas nos Artigos 86 à 88 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos da Administração Municipal, decorrentes da presente licitação, cabem:

I recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

Parágrafo 1º - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” deste item, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Parágrafo 2º - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste item terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

Parágrafo 3º - Interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 4º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

Parágrafo 5º - Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

OBSERVAÇÃO: Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, 298, Centro, no Município de Tabatinga/SP, no horário compreendido entre 8h00min e 11h30min e 13h00min e 16h00min.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser entregues em envelopes devidamente fechados, com os dizeres na sua parte externa: Concorrência Pública nº 001/2016.

10.1.1 As propostas deverão ser preenchidas à máquina ou impressas em computador ou, ainda, à mão, desde que preenchidas à tinta de forma legível, sem emendas ou rasuras.

10.2 Deverão constar das propostas os seguintes dados:

a) Valor total, em moeda corrente brasileira, grafada em algarismos e por extenso, que serão repassados pela CESSIONÁRIA ao Município de Tabatinga/SP, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, após a assinatura do Contrato.

OBSERVAÇÃO: A Proposta mínima de repasse deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais) mensais;**

b) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Declaração de estar de acordo com todos os termos do presente Edital.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Esta Concorrência Pública será julgada pela Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal analisando-se todas as condições solicitadas e ofertadas, tendo-se por critério, a maior oferta.

11.2 Serão considerados habilitados os proponentes que comprovarem devidamente sua qualificação, conforme já estipulado no presente Edital, inabilitados os demais, cabendo à Comissão Julgadora de Licitação, julgar qualquer possível recurso interposto.

11.3 O julgamento da presente Concorrência Pública será feito pela **MAIOR OFERTA.**

11.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação e a Homologação da presente licitação serão feitas pelo Prefeito Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP se reserva no direito de cancelar a presente Concorrência Pública, no todo ou em parte, a seu inteiro juízo, sem que caibam aos interessados, indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

13.2 A oferta mínima não poderá ser inferior ao valor inicial, constante do preâmbulo deste Edital.

13.3 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.4 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

13.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na proposta, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.6 O Edital completo está à disposição dos interessados, no Setor de Administração Geral, localizado no Paço Municipal, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h00min ou ainda através do site: www.tabatinga.sp.gov.br.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Tabatinga/SP, 25 de Novembro de 2016.

Rafael Jacob Camargo
Prefeito Municipal

Anderson Cássio S. Soler
Presidente COMUL

Visto: Reginaldo José Cirino
OAB / SP 169.687



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. n° 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual n° 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, n° 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016 - PROCESSO N° 077/2016 - EDITAL N° 102/2016.

Pelo presente Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob n° 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual n° 674.122.698.117, com sede à Rua Quintino do Vale, 298, Centro, no Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, Administrador de empresas, portador do RG n° _____ SSP/SP e do CPF n° _____, residente e domiciliado no Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ. do M.F. sob n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, estabelecida à _____, n° _____, no Município de _____, Estado de _____, Fone: (xxx) xxxx-xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, residente no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e contratado, as condições que nas Cláusulas adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Concessão de espaço físico edificado no Paço Municipal, para a instalação de Posto de Atendimento Bancário Eletrônico, sem as operações de saque e depósito, visando incremento da arrecadação do Município e facilitação de acesso aos servidores Municipais, conforme especificações constantes nos autos da Concorrência Pública n° 001/2016 - Processo Licitatório n° 077/2016 - Edital n° 102/2016.

1.2 O presente Contrato é regido pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94, de 08 de junho de 1994; Lei Federal 9.032/95, de 28 de abril de 1.995; Lei Federal n° 9.648/98, de 27 de maio de 1998; Lei Federal n° 9.854/99, de 27 de outubro de 1999; bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste Instrumento, o Processo Licitatório Modalidade Concorrência Pública n° 001/2016.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pelo presente Instrumento fica a CESSIONÁRIA obrigada a disponibilizar à CEDENTE, o **PABE - Posto de Atendimento Bancário Eletrônico**, sem as operações de Saque e depósito, visando incremento da arrecadação do Município e facilitação de acesso aos servidores Municipais, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à CEDENTE.

3.2 Pela CESSIONÁRIA será realizado o pagamento mensal, no valor de **R\$** (.....), fixo e irrealizável, constante da proposta, através de depósito em Conta Corrente, a ser designada pela CEDENTE.

3.3 O Valor poderá ser atualizado, anualmente, de acordo com a legislação vigente e em consonância com o índice IGP-M/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CESSIONÁRIA pagará à CEDENTE, sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, exceto aqueles previstos em Lei, o valor estabelecido na Cláusula Terceira, mediante crédito em conta-corrente específica, de titularidade do Município de Tabatinga/SP, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.2 A conta corrente de que trata o caput desta Cláusula será indicada pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, mediante simples aviso, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente Instrumento de Contrato vigorará, a partir de sua assinatura, por **12 (Doze) meses**, ou seja, até a data de XX de XXXXXXXXXX de 20XX, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Caberá à **CESSIONÁRIA**:

- a) Disponibilizar e instalar o equipamento, sem quaisquer ônus para a CEDENTE;
- b) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Edital da Concorrência Pública nº 001/2016, de 25 de Novembro de 2016;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

- c) cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, além de se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- e) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A **CESSIONÁRIA** se obriga a:

- a) prestar assistência técnica no equipamento ou sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, de segunda a sexta-feira, coincidindo sempre com o horário de funcionamento do Paço Municipal;
- b) O equipamento fornecido deverá realizar todas as operações possíveis, com exceção as de Saque, Depósito e Impressão de Folhas de Cheque;
- c) caso seja necessário, se compromete a disponibilizar 01 (um) funcionário, para auxílio e instrução de utilização do equipamento;
- d) a assistência Técnica ou substituição do equipamento, de que trata o item a) acima, ocorrerá, nos prazos definidos, sem quaisquer ônus para a Municipalidade;
- e) em qualquer hipótese, todas as despesas de instalação e/ou adaptação, se necessárias, correrão por conta da **CESSIONÁRIA**.
- f) atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os seus serviços e produtos;
- g) ser responsável, durante o prazo contratual, pelo pleno funcionamento do equipamento, inclusive quanto à substituição do papel de impressão utilizado, ficando a cargo do Município apenas comunicar quaisquer problemas.
- h) **não cobrar tarifas adicionais pela utilização do PABE - Posto de Atendimento Bancário Eletrônico a nenhum de seus clientes**, com exceção das tarifas já cobradas pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Caberá a **CEDENTE**:

- a) conceder à **CESSIONÁRIA** todas as informações necessárias para a instalação e manutenção do equipamento, dentro do horário já estipulado anteriormente;
- b) se responsabilizar pela limpeza do equipamento.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESSIONÁRIA** será responsável pelas indenizações por danos à **CEDENTE** ou a terceiros, decorrentes do objeto deste, ainda que localizados em



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

espaços públicos reservados, não cabendo a CEDENTE a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob sua responsabilidade.

9.2 A CESSIONÁRIA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pela CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Não será permitido à CESSIONÁRIA qualquer divulgação, mesmo que a título de demonstração, a coleta de dados dos usuários do PABE, sem o consentimento dos mesmos ou de dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tabatinga, a que tiver acesso por ocasião da execução deste Instrumento, respondendo ela(e) civil e criminalmente, pelo descumprimento desta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CEDENTE, com relação ao pessoal que a CESSIONÁRIA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CESSIONÁRIA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CESSIONÁRIA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CESSIONÁRIA o amplo direito de defesa, conforme o caso:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CESSIONÁRIA, nos termos que dispõe este Contrato;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93, e suas alterações;
- d) anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

12.2 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da CEDENTE;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato.

12.3 Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, desde que prévia e expressamente autorizada pela CEDENTE, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a CESSIONÁRIA, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) o sucessor do objeto contratual seja Instituição Financeira integrante do mesmo conglomerado financeiro da CESSIONÁRIA;
- b) a Instituição Financeira se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva Contratada no âmbito deste Contrato;
- c) a alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;
- d) a alteração seja comunicada com antecedência à CEDENTE;
- e) o CESSIONÁRIO do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Não obstante a CESSIONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CEDENTE, através de seu Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, na pessoa de seu titular, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Instrumento de Contrato, ficando ainda a CESSIONÁRIA obrigada, a reparar, a suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A CESSIONÁRIA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer dano ou acidente que venha causar aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços ora contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A CEDENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, fiscalizar e inspecionar as instalações, sempre que achar conveniente, sem que caiba à CESSIONÁRIA qualquer forma de oposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

concordância da CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 A CESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 As partes se obrigam ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Findo o prazo do ajuste, o objeto deste Contrato será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso I, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas demais normas complementares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato ensejará o pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) de seu valor total, pela parte que lhe der causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (Quatro) vias** de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Tabatinga/SP, de de 2016.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. n° 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual n° 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, n° 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2016

PROCESSO n° 077/2016

OBJETO: Concessão de espaço físico edificado no Paço Municipal, para a instalação de Posto de Atendimento Bancário Eletrônico, sem as operações de saque e depósito, visando incremento da arrecadação do Município e facilitação de acesso aos servidores Municipais.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.